



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Parecer de Auditoria 0206/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERESSADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO:	Parecer de Auditoria a respeito da homologação do sorteio do concurso n.º 25, Especial do Carnaval de 2021, do programa NOTA MT.

Programa NOTA MT. Concurso n.º 25. Especial do Carnaval de 2021. Homologação.

Cuiabá - MT  
Março/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## **SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. ANÁLISE TÉCNICA**
- 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



## 1 INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento à Ordem de Serviço (OS) n.º 042/2021, e visando cumprir a missão institucional da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT) de contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da conduta dos servidores e fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social, esta equipe procedeu à auditoria tendo por objetivo a verificação de indícios de irregularidade concernente à realização do sorteio público dos prêmios do programa NOTA MT.

2. O programa NOTA MT foi instituído e regulamentado pelo Decreto 139, de 14 de Julho de 2019, nos termos da Lei 10.893, de 24 de maio de 2019. O programa realizará a distribuição de prêmios por meio de 12 (doze) sorteios mensais no ano de 2021, além de sorteios em datas comemorativas, sendo distribuídos 1.005 (mil e cinco) prêmios em cada um dos sorteios mensais e prêmios específicos nos sorteios de datas comemorativas.

3. O presente parecer corresponde ao Concurso n.º 25, denominado Concurso Especial do Carnaval de 2021 do programa NOTA MT, que foi realizado no dia 18/03/2021, sendo distribuídos 5 (cinco) prêmios a partir do sorteio de 5.513.729 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e vinte e nove) notas fiscais do Estado de Mato Grosso. O sorteio foi realizado baseado nos números sorteados pela Loteria Federal de número 5547 extraído no dia 17/03/2021.

4. A CGE-MT, em atendimento ao art. 29, do Decreto 139/2019, ficou incumbida da emissão de parecer para subsidiar a homologação dos sorteios. A fim de realizar essa responsabilidade, executaram-se testes de auditoria, segundo a especificação a seguir.

## 2 ANÁLISE TÉCNICA

5. Foi realizada análise dos dados, rotinas computacionais e verificação dos procedimentos operacionais, segundo implementados pelo Sistema de Gestão do Programa NOTA MT. A partir de informações levantadas pela equipe da Superintendência de Inteligência (SIA) da CGE-MT definiu-se os testes de auditoria a serem executados em 5 pontos de controle, cujos resultados das análises realizadas passa-se a expor.



## **TESTE DE COMPLETUDE DOS DADOS**

6. Agrupa testes de verificação dos bilhetes gerados para o sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, identificar que todas as notas em situação legal, e apenas estas, participaram do sorteio. Os testes contemplam o congelamento da base de dados na data de encerramento da vigência do concurso e batimento das notas participantes do concurso em relação ao arquivo congelado.

7. O Concurso Especial do Carnaval de 2021 gerou 5.513.729 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e vinte e nove) bilhetes válidos, tendo sido os mesmos validados como presentes no arquivo de sorteio. Confirmou-se, por outro lado, que o arquivo de sorteio continha tão somente os bilhetes requeridos. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

## **TESTE DE INTEGRIDADE DOS DADOS**

8. Agrupa testes de verificação da identidade do arquivo utilizado no sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, verificar se o arquivo utilizado para alimentar a rotina de sorteio não foi modificado após o encerramento do cadastramento de notas. O teste corresponde à leitura da chave única do arquivo ( *hashcode* ) segundo armazenado no banco de dados do Sistema de Gestão do Programa NOTA MT; *download* do arquivo de bilhetes diretamente do Sistema da NOTA MT; geração independente da chave única do arquivo ( *hashcode* ) e batimento com o armazenado.

9. O Concurso Especial do Carnaval de 2021 gerou a chave 89b538804b1a6d3769d81be963a15a0a988598d3 para o arquivo de bilhetes, tendo sido a chave corretamente replicada em ambiente local da CGE. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

## **TESTE DE IDENTIDADE DOS OPERADORES DO PROCEDIMENTO DE SORTEIO**

10. Agrupa testes e levantamento de informações dos operadores do Sistema da NOTA MT. Busca-se, nesse ponto de controle, a identificação dos servidores responsáveis pela realização e ratificação do sorteio. O teste formaliza os responsáveis operacionais pela realização do sorteio, e verifica se foi realizado o procedimento de checagem dupla dos dados da loteria federal que alimentam a rotina de sorteio.



11. O Concurso Especial do Carnaval de 2021 teve a rotina de sorteio executada no dia 18/03/2021 pelo servidor com matrícula n.º 569631811 no SGP - Sistema de Gestão de Pessoas de uso interno da SEFAZ, e ratificada na mesma data pelo servidor com matrícula n.º 958617 no SGP. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

### **TESTE DE IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO**

12. Agrupa testes de verificação dos CPFs impedidos de participar do sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, identificar se todos os servidores legalmente impedidos não participaram do sorteio da NOTA MT. Realizam-se testes de batimento entre a lista de impedidos e os bancos de dados do Sistema da NOTA MT.

13. Os impedidos de participar dos sorteios da NOTA MT estão elencados no art. 1º da Portaria 105/2019/SEFAZ-MT e no art. 9º do Decreto 139/2019. Verificou-se que todos os impedidos estão adequadamente cadastrados em tabela específica do banco de dados do Sistema. Verificou-se, ainda, que nenhum dos cadastrados impedidos teve bilhete do sorteio gerado com status ATIVO.

14. Isso posto, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.

### **TESTE DE LISURA DO SORTEIO**

15. Agrupa testes de verificação da adequação e lisura da rotina de sorteio e o seu resultado. Busca-se identificar, nesse ponto de controle, se os dados da loteria federal foram alimentados corretamente; se os bilhetes foram randomicamente sorteados; e se não houve alteração dos sorteados. Realizam-se testes baseados na replicação do sorteio em ambiente local, a partir do qual confronta-se o resultado simulado com o oficial.

16. O Concurso Especial do Carnaval de 2021 sorteou 5 bilhetes, disponibilizados publicamente.

17. Implementou-se localmente na CGE-MT a rotina de sorteio e a partir do arquivo congelado e dos dados do sorteio 5547 da loteria federal, chegou-se aos mesmos números sorteados. Verificou-se, durante o desenvolvimento local da rotina de sorteio, a utilização de método computacional adequado de randomização dos resultados. Assim, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação a este ponto de controle.



### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18. Considerando-se a completude do conjunto de notas a partir das quais foram gerados os bilhetes de sorteio.
19. Considerando-se a integridade do arquivo de bilhetes utilizados no sorteio.
20. Considerando-se a identidade dos operadores da rotina de sorteio do Sistema de Gestão do Programa NOTA MT.
21. Considerando-se a adequada exclusão dos legalmente impedidos da participação no sorteio da NOTA MT.
22. Considerando-se a lisura do sorteio, a partir da utilização de métodos computacionais adequados e replicação dos resultados.
23. Considerando-se que todos os pontos de controle tiveram testes positivos.
24. Opina-se, portanto, pela homologação do concurso n.º 25 - Especial do Carnaval de 2021 do Programa NOTA MT, segundo divulgado no site do programa.
25. É o parecer.

À apreciação superior.

Cuiabá, 24 de Março de 2021

---

*Frank Araujo de Abreu Cara*  
Auditor do Estado

---

*Rogério Estrabis de Oliveira*  
Superintendente de Inteligência em Substituição